

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AFONSO DE ALBUQUERQUE**

## **Regulamento dos Quadros**

**Valor**

**Mérito**

**Excelência**

## Introdução

Os Quadros de Valor, de Mérito e de Excelência dos Ensinos Básico e Secundário do Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos ou grupos de alunos que tenham evidenciado valor, mérito e excelência nos domínios cognitivo, cultural, pessoal ou social. É apanágio desta Instituição estabelecer uma cultura de boas práticas, premiar os bons resultados, promover o exercício de uma cidadania responsável e ativa, bem como estimular o gosto de aprender e a vontade de se superar a si mesmo, incentivando os alunos na procura da excelência, de modo a promover a valorização do saber e a satisfação da comunidade educativa.

O presente Regulamento visa o cumprimento do disposto no Artigo 7.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estipula como direitos dos alunos:

*“d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;*

*e) ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;”.*

## **ARTIGO 1.º**

### **Âmbito e Natureza**

Este Regulamento tem como objetivo primordial definir critérios de avaliação e requisitos que os alunos devem reunir a fim de poderem ser enquadrados nos quadros de valor, de mérito e de excelência. Estes quadros não visam apenas premiar os bons resultados ou os comportamentos exemplares, mas, acima de tudo, reconhecer e valorizar o esforço e o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto por aprender e a procura da excelência.

- 1. O Quadro de Valor** reconhece os alunos que revelam grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvem iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela.

Reconhece, ainda, o valor dos alunos que se tenham envolvido em iniciativas de âmbito extracurricular, social, desportivo, cultural ou científico, bem como grupos, equipas ou turmas em que todos os alunos tenham revelado desempenhos exemplares, unanimemente reconhecidos, promovendo o nome da Escola a nível local, nacional ou internacional.

- 2. O Quadro de Mérito** reconhece os alunos matriculados em anos não terminais de ciclo (1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 7.º, 8.º, 10.º e 11.º) que revelem muito bons resultados escolares na avaliação interna ou que produzam trabalhos de muito boa qualidade no domínio curricular.
- 3. O Quadro de Excelência** reconhece os alunos dos anos terminais de ciclo (4.º, 6.º, 9.º e 12.º) que revelem excelentes resultados escolares na avaliação interna ponderada com a avaliação externa.

## **ARTIGO 2.º**

### **Quadro de Valor**

- 1. O Quadro de Valor** tem por objetivo reconhecer o aluno, grupos de alunos ou turmas que se tenham destacado na afirmação de capacidades ou atitudes exemplares de superação de dificuldades ou no desenvolvimento de iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício social ou comunitário, na escola ou fora dela ou que tenham integrado iniciativas

de âmbito extracurricular, social, desportivo, cultural ou científico, unanimemente reconhecidas, promovendo o nome da Escola a nível local, nacional ou internacional.

2. O Quadro de Valor deverá ser organizado no final do terceiro período, nele constando o nome, a turma e o motivo pelo qual o aluno integra este quadro.
3. O Quadro de Valor deverá ser organizado por ciclos de escolaridade (1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário).
4. São critérios de acesso ao Quadro de Valor:
  - A manifestação, a nível individual, de atitudes exemplares de superação de dificuldades resultantes de:
    - ✓ Problemas familiares graves;
    - ✓ Problemas de ordem motora, visual, auditiva ou outras patologias que constituam impedimento para uma normal integração na escola.
  - A realização de ações exemplares na escola ou na comunidade, tais como:
    - ✓ Solidariedade sistemática para com os colegas portadores de qualquer tipo de deficiência;
    - ✓ Salvamento de vidas humanas.
  - A manifestação de um espírito de entreatajuda relevante e continuado;
  - A atribuição de prémios (1º, 2º ou 3º lugares) decorrentes de provas regionais, nacionais ou internacionais, em representação da Escola, no âmbito desportivo ou cultural;
  - O desenvolvimento de iniciativas ou ações exemplares de benefício social ou comunitário na Escola ou fora dela;
  - O desempenho exemplar, unanimemente reconhecido, em iniciativas ou ações de grupos, equipas ou turmas;
  - No que se refere à assiduidade e pontualidade, não pode haver faltas de presença e/ou atraso injustificadas;
  - O mesmo se aplica a faltas disciplinares ou a qualquer processo/sanção disciplinar a que o aluno tenha sido sujeito no ano letivo a que se reporta o diploma.
5. Todos os agentes educativos relacionados com o processo educativo dos alunos (incluindo uma instituição exterior à escola) podem fazer propostas devidamente fundamentadas para o acesso dos alunos ao quadro de valor, especificando as ações/acontecimentos.

6. Compete aos Conselhos de Turma analisarem as propostas e emitirem a decisão final, fazendo constar, na ata do terceiro período, a existência ou não de candidatos ao Quadro de Valor.

No Primeiro Ciclo do Ensino Básico, compete ao Professor Titular submeter, para apreciação do Conselho de Docentes, uma proposta devidamente fundamentada.

7. Verificada a regularidade do processo, compete aos Coordenadores de Escola / Diretores de Turma recolher e organizar as propostas e elaborar a respetiva listagem. A Comissão dos Quadros de Valor, Mérito e Excelência analisa e propõe à Diretora a homologação do processo.

8. A Diretora decidirá sobre as formas de reconhecimento público e sobre a sua concretização.

9. A menção de Valor deve ser anexada pelo Diretor de turma/Professor Titular de turma no processo individual do aluno.

10. O Quadro de Valor será divulgado:

- Na página *web* do Agrupamento de Escolas.

### **ARTIGO 3.º** **Quadro de Mérito**

1. O Quadro de Mérito será organizado nos anos não terminais, tendo como base os resultados da avaliação interna obtida no terceiro período escolar ou as atividades e trabalhos realizados que revelem grande mérito.

2. Nas listas a apresentar à Comissão dos Quadros de VME, constarão o nome do aluno, a turma, a média alcançada na avaliação interna e/ou o nome das atividades ou trabalhos realizados considerados de grande mérito.

3. São critérios para o acesso ao Quadro de Mérito, no **Primeiro Ciclo do Ensino Básico**, a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- A obtenção de *Muito Bom* nas áreas de Português, Matemática, Inglês, Estudo do Meio, Educação Artística, Educação Física e Apoio ao Estudo;
- A obtenção de *Bom* em todas as áreas de enriquecimento curricular que o aluno frequente;
- Ter no domínio pessoal e da cidadania um comportamento considerado *Muito Bom*,

quer no seu relacionamento com os membros da comunidade escolar, quer no respeito de normas, de bens e serviços ao seu dispor;

- Não ter sido sujeito, nesse ano, a qualquer medida disciplinar registada, em conformidade com o Regulamento Interno;
- Não apresentar faltas injustificadas.

**4. Nos Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico**, são critérios de acesso ao Quadro de Mérito a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- Obtenção de média mínima de *quatro*, sem arredondamentos, na classificação interna do conjunto das disciplinas e não ter nenhuma classificação inferior a *três* (3), não se incluindo qualquer disciplina de frequência facultativa.
- No caso dos alunos do Ensino Articulado – Curso Básico de Música – serão também considerados os níveis das disciplinas da área artística.
- Ter no domínio pessoal e da cidadania um comportamento considerado *Muito Bom*, quer no seu relacionamento com os membros da comunidade escolar, quer no respeito de normas, de bens e serviços ao seu dispor ou a obtenção de nível *cinco* (5), na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento;
- Não apresentar faltas injustificadas;
- Não ter sido sujeito, nesse ano letivo, a qualquer medida disciplinar registada, em conformidade com o Regulamento Interno.

**5. No Ensino Secundário**, é condição de inclusão no Quadro de Mérito, nos décimo e décimo primeiro anos de escolaridade, a obtenção de média geral de *dezasseis* valores (16), sem arredondamentos, no conjunto de todas as disciplinas do currículo, não podendo o aluno ter classificação inferior a *catorze* valores (14) em nenhuma disciplina, nem qualquer disciplina em atraso, não se incluindo nestas qualquer disciplina de frequência facultativa. No caso dos alunos do Ensino Articulado, Curso Secundário de Música, serão também considerados as classificações das disciplinas da área artística.

- Só serão considerados os alunos que estejam matriculados a todas as disciplinas do ano em que estão inscritos.
- Os alunos devem ter no domínio pessoal e da cidadania um comportamento considerado *Muito Bom*.
- Não podem apresentar faltas injustificadas.

- Serão excluídos se tiverem sido sujeitos, nesse ano letivo, a qualquer medida disciplinar registada, em conformidade com o Regulamento Interno.
6. Nos **Cursos Profissionais**, é condição de inclusão no Quadro de Mérito a obtenção de média aritmética simples, na totalidade dos módulos com lecionação prevista para esse ano letivo, igual ou superior a *dezasseis* valores (16), sem arredondamentos. As classificações de Formação em Contexto de Trabalho também deverão ser iguais ou superiores a *dezasseis* valores (16).
- Não serão considerados os alunos com módulos em atraso.
  - Nenhum aluno pode ser proposto para o Quadro de Mérito se tiver sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar, devidamente registada, em conformidade com o Regulamento Interno.
  - Não podem integrar o Quadro de Mérito os alunos que tenham ocorrências de faltas de presença e/ou atraso injustificadas.
  - Só os alunos que tenham, no domínio pessoal e da cidadania, um comportamento considerado *Muito Bom* podem ser candidatos a integrar este Quadro.

#### **ARTIGO 4.º**

##### **Propostas de nomeação para o Quadro de Mérito**

1. Na reunião de avaliação do 3º período, deve proceder-se à análise do processo dos alunos candidatos a integrar o Quadro de Mérito, por ano de escolaridade. Esta análise deve ser registada na ata da reunião.
2. Compete ao Professor titular de turma, em reunião do Conselho de Docentes, ou ao Diretor de Turma, na reunião do Conselho de Turma, em reunião de avaliação de final de ano, propor os alunos que cumprem os critérios para serem candidatos ao Quadro de Mérito, sendo a proposta de nomeação registada na ata da reunião.
3. Compete ao Coordenador de Departamento do Primeiro ciclo, e aos Coordenadores de Diretores de Turma dos Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário recolher e organizar as propostas aprovadas nos respetivos Conselhos e elaborar a listagem, por turmas, dos alunos indicados.
4. No final do ano será divulgada a lista final dos nomeados.

## ARTIGO 5.º

### Quadro de Excelência

1. O Quadro de Excelência, nos anos terminais de ciclo, organiza-se de acordo com o aproveitamento escolar e distingue os alunos com melhores resultados académicos, ponderada a Classificação Final de Disciplina.
2. No Certificado/Diploma, constarão o nome, a turma e/ou o nome das atividades ou trabalhos realizados considerados de grande mérito e excelência.
3. São critérios para o acesso ao Quadro de Excelência a verificação dos seguintes requisitos:

#### 3.1. Primeiro Ciclo do Ensino Básico:

- A obtenção de Muito Bom nas áreas de Português, Matemática, Inglês, Estudo do Meio, Educação Artística, Educação Física e Apoio ao Estudo;
- A obtenção de *Bom* em todas as áreas de enriquecimento curricular que o aluno frequente;

#### 3.2. Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico: média de *cinco* (5) ou nível *quatro* (4) apenas a duas disciplinas, não podendo ser, simultaneamente, a Português e a Matemática, e nível *cinco* (5) às restantes, não se incluindo qualquer disciplina de frequência facultativa.

No caso dos alunos do Ensino Articulado – Curso Básico de Música – serão também considerados os níveis das disciplinas da área artística.

Só serão considerados os alunos que estejam matriculados a todas as disciplinas do ano em que estão inscritos.

#### 3.3. Ensino Secundário: média aritmética de *dezoito* valores (18), sem arredondamentos, não podendo o aluno apresentar classificação final inferior a *dezassex* (16) em qualquer disciplina.

No caso dos alunos do Ensino Articulado – Curso Secundário de Música – serão também consideradas as classificações das disciplinas da área artística.

Só serão considerados os alunos que estejam matriculados a todas as disciplinas do ano em que estão inscritos.

#### 3.4. Cursos Profissionais: média aritmética simples na totalidade dos módulos de cada disciplina do curso de *dezassex* (16) valores ou superior. As classificações de Formação em Contexto de Trabalho e da Prova de Aptidão Profissional também



deverão ser iguais ou superiores a *dezasseis* (16).

Os alunos não podem ter qualquer módulo em atraso.

**4. Cumulativamente, os alunos deverão:**

- 4.1. Ter, no quarto ano, no domínio pessoal e da cidadania, um comportamento considerado *Muito Bom*, quer no seu relacionamento com os membros da comunidade escolar, quer no respeito de normas, de bens e serviços ao seu dispor, e a obtenção de *nível cinco (5)*, na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, no sexto e nono anos de escolaridade e menção de *Muito Empenhado* no ensino secundário.
- 4.2. Não apresentar faltas de presença e/ou atraso injustificadas.
- 4.3. Não ter sido sujeito, nesse ano letivo, a qualquer medida disciplinar registada, em conformidade com o Regulamento Interno do Agrupamento.

**ARTIGO 6.º**

**Propostas de nomeação para o Quadro de Excelência**

1. Compete aos Conselhos de Docentes/Conselhos de Turma, nas reuniões de final de ano destinadas à avaliação, propor os alunos que se encontram em condições de integrar o Quadro de Excelência.
2. O Quadro de Excelência será divulgado:
  - Na página web do Agrupamento de Escolas.

**Artigo 7.º**

**Quadro de Valor Desportivo**

1. O Quadro de Valor Desportivo pretende distinguir os alunos com os melhores resultados na área desportiva. A proposta fundamentada deverá ser apresentada pelo professor da disciplina de Educação Física, aprovada, por unanimidade, pelo Grupo de Recrutamento de Educação Física e ratificada pelo Conselho de Turma, no terceiro período.
2. São candidatos à nomeação para o Quadro de Valor Desportivo os alunos que obtenham desempenhos desportivos de relevo, quer individualmente, quer coletivamente (integrados

numa equipa, incluindo os juizes árbitros), no âmbito das atividades desportivas desenvolvidas no Agrupamento ou em representação do Agrupamento de Escolas (competições desportivas a nível Distrital, Regional, Nacional ou Internacional).

3. São Candidatos ao Quadro de Valor Desportivo em modalidades desportivas com classificação individual:
  - a) Os alunos classificados nos três primeiros lugares em competições Distritais;
  - b) Os alunos classificados nos seis primeiros lugares em competições Regionais;
  - c) Os alunos classificados nos dez primeiros lugares em competições Nacionais.
4. São Candidatos ao Quadro de Valor Desportivo em modalidades desportivas com classificação individual:
  - a) Os alunos integrantes das equipas classificadas num dos três primeiros lugares em Competições Distritais;
  - b) Os alunos integrantes das equipas classificadas num dos três primeiros lugares em Competições Regionais;
  - c) Os alunos integrantes das equipas classificadas num dos seis primeiros lugares em Competições Nacionais;
5. São candidatos ao Quadro de Valor Desportivo todos os alunos que, individualmente ou coletivamente, representem o Agrupamento em competições Internacionais.
6. Todos os candidatos devem, também, pautar-se por uma conduta sócio-desportiva que revele o *fair-play* e espírito de equipa, bem como apresentar bom comportamento disciplinar.

## **ARTIGO 8.º**

### **Aprovação das Propostas**

1. Todas as propostas serão analisadas e aprovadas por uma Comissão dos Quadros de Valor, Mérito e Excelência constituída por:
  - Um representante do Conselho Pedagógico;
  - Um docente representante de cada nível de ensino;
  - Um representante do Pessoal Não Docente;
  - Um representante da Associação de Pais/Encarregados de Educação.

2. A Diretora designará os docentes representantes de cada nível de ensino, após auscultação dos Coordenadores de Departamento;
3. O representante do pessoal não docente será nomeado pela Diretora, após a auscultação do Coordenador dos Assistentes Operacionais e do Coordenador Técnico.
4. À Associação de Pais/Encarregados de Educação será solicitada a indicação de um representante.
5. Os Quadros de Valor, Mérito e Excelência são homologados pela Diretora.

## **ARTIGO 9.º**

### **Atribuição de Prémios**

1. No final do ano, aos alunos que integrem os Quadros de Valor, de Mérito ou Excelência serão atribuídos Certificados de Valor ou Mérito ou Diploma de Excelência, podendo, mediante as disponibilidades financeiras, ser atribuído ainda um prémio simbólico de natureza educativa.
2. Os prémios têm uma função eminentemente educativa, pelo que deverão ser concebidos de acordo com o nível etário dos alunos e devem ter por função estimular o prosseguimento do empenhamento escolar, a superação de dificuldades e o espírito cívico.
3. Compete ao Conselho Administrativo definir o valor dos prémios a atribuir de acordo com as verbas disponíveis, através de um fundo criado para o efeito.
4. A inclusão no Quadro de Valor, Mérito ou Excelência deverá ser anexada pelo Professor Titular/Diretor de Turma no processo individual do aluno.
5. A entrega dos diplomas e dos prémios é efetuada em sessão pública, a realizar na escola sede do Agrupamento, no Primeiro Período do ano letivo seguinte.

## **ARTIGO 10.º**

### **Cerimónia de entrega de prémios**

1. No início de cada ano letivo, o elemento com assento no Conselho Pedagógico que exerce a função de Coordenador da Comissão de Avaliação do Valor, Mérito e Excelência organizará, com a participação de toda a comunidade educativa, a cerimónia de entrega dos diplomas e prémios a todos os alunos distinguidos.

2. Na impossibilidade de entregar os diplomas nesta cerimónia, deverão ser enviados por correio para o aluno/família.
3. O *Dia do Diploma* coincide com o *Dia do Patrono*, no final do Primeiro Período.
4. A divulgação, à comunidade, da lista de alunos que integrem os Quadros de Valor, Mérito e Excelência será feita através da página do Agrupamento, blogue *Expressão* e/ou em todas as Escolas do Agrupamento.

#### **ARTIGO 11.º**

##### **Direitos do aluno premiado**

Reserva-se o direito ao aluno e/ou ao respetivo encarregado de educação de não constar nos Quadros de Valor/Mérito/Excelência e/ou de não aceitar o diploma/prémio.

#### **ARTIGO 12.º**

##### **Disposições Finais**

1. Qualquer situação omissa neste Regulamento será decidida pelo Conselho Pedagógico.
2. Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

## Anexo

Valor a Premiar	Júri	CrITÉrios	Objetivos
Companheirismo e Solidariedade	PT/DT/CT Alunos da Turma	- Sentido de ajuda no estudo, no recreio, nas atividades da turma; - Participação em atividades de ajuda aos outros na escola ou fora dela.	- Premiar os alunos que demonstrem maior dedicação e empenho na procura do bem dos outros.
Mérito Desportivo	CT / Professor de Educação Física	- Capacidades técnicas/táticas; - Dinamização e participação empenhada na prática desportiva quer curricular, quer no âmbito do Desporto Escolar; - Desportivismo ( <i>Fairplay</i> ).	- Premiar os alunos mais dedicados e colaboradores na vida desportiva da escola
Participação e Iniciativa	PT/DT/Diretor de Curso Coordenador de Projetos	- Participação ativa nas atividades curriculares e extracurriculares.	- Premiar os alunos que mais se distinguiram pela sua participação nas atividades organizadas pela Escola e na promoção espontânea de atividades culturais e/ou recreativas.
Aplicação e Empenho	PT / CT	- Pontualidade; - Assiduidade; - Realização de tarefas; - Aplicação no estudo; - Esforço de integração; - Superação de dificuldades.	- Premiar os alunos da turma que demonstrem, através de dados objetivos, maior empenho nas tarefas escolares e/ou na sua integração em meio escolar.
Criatividade	PT / CT	- Capacidade de resposta ao desafio; - Inovação; - Originalidade; - Execução.	- Premiar os alunos que melhores trabalhos apresentem.

Guarda, em 30 de setembro de 2020

**Alterações aprovadas e documento final revisto em Conselho Pedagógico, na data supra.**